



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000478/2020-51

**Unidade Gestora:** 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

SR/PB-670/2020-03

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0670/2020 DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ASSISTENTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO NÍVEL I, ASSISTENTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO NÍVEL II, RECEPCIONISTA E COPEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, nomeado pela Portaria nº 3.682, de 30/06/2022, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a a empresa **PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.045.361/0001-82, estabelecida à Rua Josefa Maria do Nascimento, 89, Valentina Figueiredo- João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Josmony Pontes Vicente, portador do RG 2[REDACTED]9 SSDS-PB e CPF 044[REDACTED]-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0670/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Em decorrência da prorrogação, a vigência fica compreendida de 28/10/2022 a 27/10/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de prorrogação, o valor anual estimado do contrato será de **R\$ 728.881,85** (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), **a partir de 28/10/2022**, passando o valor Global acumulado para **R\$ 2.078.158,83** (dois milhões, setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 60.740,15** (sessenta mil setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 728.881,85** (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Fonte de recursos nº 0100000000; Ação orçamentária nº 2000.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
01/01/2023 a 27/10/2023	R\$ 592.912,53

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE**

Superintendente Regional - DNIT/PB

**JOSMONY PONTES VICENTE**

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Josmony Pontes Vicente, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional no Estado da Paraíba-Substituto(a)**, em 26/08/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12106528** e o código CRC **3D7DFB11**.

Referência: Processo nº 50613.000478/2020-51

SEI nº 12106528



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392  
CEP 58.085-010  
João Pessoa/PB |